



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.148.749/0001-79

www.portoalegredonorte.mt.leg.br

INDICAÇÃO Nº 195/2025

O vereador **FERLA BORGES**, no uso de suas atribuições legais, satisfeitas as formalidades regimentais; indico a Mesa, após ouvir o Plenário seja oficiado ao Chefe do Executivo o que segue:

- **A CRIAÇÃO DE UM CENTRO ESPECIALIZADO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO.**

JUSTIFICATIVA

**Senhores Vereadores.
Senhor Prefeito.**

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição neurobiológica que afeta a comunicação, interação social e comportamento. A criação de um centro especializado em Confresa garantirá atendimento adequado e acessível às pessoas com TEA, promovendo sua inclusão e desenvolvimento.

Atualmente, a ausência de um espaço especializado no município obriga famílias a se deslocarem para outras cidades em busca de tratamento, o que gera custos elevados e desgaste emocional. Essa situação contraria o direito constitucional à saúde, previsto no **artigo 196 da Constituição Federal**, que determina que "a saúde é direito de todos e dever do Estado".

Base legal para a criação do centro especializado:

- **Lei nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana)** – Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, garantindo atendimento multiprofissional e o direito à inclusão social.
- **Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)** – Assegura e promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Benefícios da criação do Centro Especializado para TEA

1. **Acesso Local ao Tratamento** – Elimina a necessidade de deslocamento para outros municípios, reduzindo custos e garantindo atendimento contínuo.
2. **Intervenção Precoce** – Favorece o desenvolvimento de habilidades sociais, cognitivas e emocionais quando iniciado precocemente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.148.749/0001-79

www.portoalegredonorte.mt.leg.br

3. **Atendimento Multidisciplinar** – Integra profissionais como psicólogos, terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos para um tratamento completo.
4. **Apoio às Famílias** – Oferece suporte emocional, orientação e capacitação para lidar com os desafios do dia a dia.
5. **Inclusão Social** – Promove a integração de crianças e adultos na escola, no trabalho e na sociedade de forma digna e humanizada.

A criação deste centro especializado é uma necessidade premente para garantir qualidade de vida e dignidade às pessoas com autismo e suas famílias. Ações como essa demonstram o compromisso do município com políticas públicas de inclusão e igualdade.

É o que tenho a justificar.

Porto Alegre do Norte-MT, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.

Ferla Borges Pereira
Vereadora – MDB